



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bateria automotiva nova, com fornecimento e instalação, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, marca JEEP, modelo COMPASS LIMITED T270 4X2 FLEX, ano/modelo 2025/2025, cor preta, placa TFN7F52, chassi n° 988675AF2SKV43737, incluindo testes de funcionamento, retirada da bateria substituída e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Bateria automotiva nova, compatível com o veículo JEEP COMPASS LIMITED T270 4X2 FLEX, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema START-STOP, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses, certificação INMETRO, incluindo fornecimento, instalação, testes de funcionamento e retirada da bateria substituída.	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$1.500,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A bateria deverá:

2.2.1. Em razão de o veículo possuir sistema START-STOP de fábrica, a bateria fornecida deverá ser do tipo compatível com essa tecnologia (AGM, EFB ou tecnologia equivalente homologada pelo fabricante do veículo), vedado o fornecimento de bateria convencional incompatível com o sistema eletrônico embarcado.

a) ser nova e sem uso;

b) possuir certificação do INMETRO;

c) ser compatível com as especificações técnicas do fabricante do veículo;

d) possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses;

e) ser fornecida instalada e em perfeito funcionamento;

f) possuir capacidade e corrente de partida compatíveis com o veículo;

g) contemplar a retirada da bateria substituída.

h) ser compatível com veículos equipados com tecnologia START-STOP, observadas as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo;

2.3. O valor estimado da presente contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor.

2.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.5. O critério de julgamento será o menor preço global.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade restabelecer as condições de funcionamento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos – GO, marca JEEP COMPASS LIMITED T270 4X2 FLEX, ano/modelo 2025/2025, placa TFN7F52.



Conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, foi constatado que o veículo oficial encontra-se impossibilitado de funcionamento em razão da perda da capacidade operacional da bateria automotiva instalada.

A substituição da bateria constitui medida necessária para manutenção corretiva do veículo, visando preservar o patrimônio público, manter a disponibilidade da frota oficial e garantir o atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Embora existam outros veículos disponíveis para utilização, a manutenção da plena operacionalidade da frota representa medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e adequada gestão patrimonial.

A contratação mostra-se necessária diante da impossibilidade de recuperação eficiente da bateria atualmente instalada, sendo sua substituição a solução tecnicamente recomendada.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e assegura a adequada conservação e utilização do patrimônio pertencente ao Poder Legislativo Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O objeto enquadra-se como fornecimento de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por preço global.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A instalação poderá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal ou no estabelecimento da contratada.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação da bateria.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação do perfeito funcionamento do veículo.

6.5. Constatadas irregularidades ou incompatibilidade do produto fornecido, a contratada deverá promover a substituição sem qualquer ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta.

8.1.1. Fornecer bateria nova e compatível com o veículo especificado neste Termo de Referência.



- 8.1.2. Realizar a instalação sem custos adicionais.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto que apresentar defeito ou incompatibilidade.
- 8.1.5. Comunicar à Administração eventual impossibilidade de fornecimento.
- 8.1.6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, transporte e instalação.
- 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A bateria deverá possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses.
- 9.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação deverão ser corrigidos mediante substituição do produto sem ônus para a Administração.
- 9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado e compatível com o objeto da contratação;
- III – Documento pessoal do representante legal da empresa;
- IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

10.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas consultas eletrônicas aos sítios oficiais emissores para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sejam mantidas as condições originalmente pactuadas e haja anuência expressa da Administração.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Câmara Municipal.

12.2. O fiscal designado será responsável por acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências e atestar o recebimento definitivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação da condição para usufruir do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas na forma prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.30-39-material para manutenção de veículos

São Luís de Montes Belos – GO, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão